



## Ministério do Desenvolvimento Social

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 527, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, I e II, da Constituição Federal, o art. 33, inciso II, Lei nº 13.502 de 1º de novembro de 2017, e ainda o art. 1º, II, do Anexo I do Decreto nº 8.949, de 29 de dezembro de 2016, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 71000.046104/2017-65, resolve:

Art. 1º Definir fluxo de atendimento da Ação 2792 - distribuição de alimentos a grupos populacionais específicos, do Programa de Segurança Alimentar e Nutricional e instituir o Grupo Técnico, que tem como objetivo assessorar, monitorar e avaliar critérios e procedimentos referentes à distribuição de alimentos aos grupos populacionais tradicionais e específicos em situação de insegurança alimentar e nutricional.

§1º A ação de distribuição de alimentos a grupos populacionais específicos (ADA) coordenada pela Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional do MDS objetiva a distribuição gratuita de alimentos de forma complementar a outras estratégias de fomento e acesso à alimentação, promovidas pelos órgãos responsáveis pelos públicos específicos atendidos pela ADA

§ 2º A gestão da ADA é realizada pelo MDS e conta com as informações e prioridades apresentadas pelos órgãos gestores dos grupos específicos, por meio de atividades de planejamento, acompanhamento da execução e monitoramento, realizadas de maneira conjunta.

§3º A operacionalização da ADA será realizada pela Companhia Nacional de Abastecimento/CONAB/MAPA com recursos do MDS, pela formalização de Termo de Execução Descentralizada, de acordo com os recursos disponíveis a partir dos limites orçamentários do MDS para a execução da Ação.

Art. 2º A concessão das cestas de alimentos do MDS atenderá aos seguintes critérios:

I - demanda dos órgãos gestores parceiros responsáveis pelos grupos específicos, a partir de critérios próprios de priorização;

II - beneficiários incluídos no Cadastro Único para Programas Sociais, com exceção das populações indígenas;

III - priorização realizada a partir da avaliação de mapas de insegurança alimentar da SESAN e órgãos parceiros;

IV - recurso disponível na LOA.

Art. 3º. Os órgãos gestores parceiros poderão apresentar a demanda de alimentos para grupos populacionais específicos em situação de insegurança alimentar e nutricional no período estabelecido pela Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional para avaliação e planejamento do atendimento.

§ 1º O órgão gestor parceiro demandante ficará responsável pela retirada e distribuição dos alimentos junto aos beneficiários da ADA em conformidade com cronograma de distribuição previamente definido, assim como pela prestação de contas ao Ministério do Desenvolvimento Social.

§ 2º Os órgãos parceiros deverão apresentar, ao final de cada ano, a Relação de Beneficiários atendidos por município, estado, comunidade ou aldeia, Superintendência, Número de Identificação Social (NIS) ou número de Cadastro de Pessoa Física (CPF), conforme formulário padrão disponibilizado pelo MDS.

§ 3º A apresentação das informações de que trata o § 2º é condição para apresentação de nova demanda.

Art. 4º A concessão do benefício dos alimentos tem caráter temporário e não gera direito adquirido.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 6º O Grupo Técnico criado por meio do Acordo de Cooperação nº 01/2010 será composto por representantes da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, que o coordenará, além de representantes convidados dos órgãos parceiros que demandem a distribuição de cestas de alimentos a seus grupos específicos, quais sejam:

I - Companhia Nacional de Abastecimento;  
II - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária;  
III - Fundação Nacional do Índio;  
IV - Secretaria Especial de Saúde Indígena do Ministério da Saúde; e  
V - Fundação Cultural Palmares.

§1º O Grupo Técnico objetiva assessorar, monitorar e avaliar critérios e procedimentos referentes à distribuição de alimentos aos grupos populacionais tradicionais específicos em situação de insegurança alimentar e nutricional.

§ 2º Os representantes do Grupo Técnico serão indicados mediante ofício dos órgãos parceiros, após convite enviado pela Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

§3º A participação no Grupo Técnico não ensejará remuneração e será considerado serviço público relevante.

§4º O Grupo Técnico terá reuniões ordinárias e extraordinárias, conforme convocação de seu coordenador ou demanda dos parceiros.

Art. 7º A Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional poderá expedir os atos complementares necessários a execução das ações desta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Fica revogada a Portaria MDS nº 1, de 02 de janeiro de 2013.

OSMAR GASPARINI TERRA

## Ministério do Esporte

### SECRETARIA EXECUTIVA

#### DELIBERAÇÃO Nº 1.151, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 04/10/2017, 08/11/2017 e 06/12/2017, e na reunião extraordinária realizada em 20/12/2017.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 307, de 26 de outubro de 2017, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 04/10/2017, 08/11/2017 e 06/12/2017, e na reunião extraordinária realizada em 20/12/2017.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 3º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto esportivo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recurso, mediante doações e patrocínios, conforme anexo II.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO VILLAS BÔAS DE ALMEIDA  
Presidente da Comissão

#### ANEXO I

1 - Processo: 58701.003030/2015-45  
Proponente: Associação Brasileira Kosmo's de Artes Marciais  
Título: Medalha de Ouro  
Registro: 02MG017762007

Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento  
CNPJ: 07.933.821/0001-20  
Cidade: Araxá UF: MG

Valor autorizado para captação: R\$ 2.033.441,83  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 4070 DV: 3  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 14599-8

Período de Captação até: 31/12/2018  
2 - Processo: 58000.010195/2016-51  
Proponente: Associação Brasileira Kosmo's de Artes Marciais

Título: Taekwondo Arte de Vencer  
Registro: 02MG017762007  
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento

CNPJ: 07.933.821/0001-20  
Cidade: Araxá UF: MG  
Valor autorizado para captação: R\$ 2.772.895,11

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0210 DV: 0  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 59148-3  
Período de Captação até: 31/12/2018

3 - Processo: 58701.003940/2015-28  
Proponente: IBS - Instituto Buzzo Sports  
Título: Strong Hand

Registro: 02SP140482014  
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional  
CNPJ: 17.804.217/0001-57

Cidade: São José dos Campos UF: SP  
Valor autorizado para captação: R\$ 264.680,82  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0175 DV: 9

Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 92990-5  
Período de Captação até: 18/12/2018  
4 - Processo: 58000.011065/2016-36

Proponente: Instituto Reagir de Paradesporto  
Título: Equipe Reagir de Voleibol Sentado  
Registro: 02PR146082015

Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento  
CNPJ: 17.472.800/0001-08  
Cidade: Pinhais UF: PR

Valor autorizado para captação: R\$ 405.540,64  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2456 DV: 2  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 65792-1

Período de Captação até: 31/12/2018

#### ANEXO II

1 - Processo: 58701.003650/2015-84  
Proponente: Associação Latina de Desenvolvimento Esportivo, Cultural e Ambiental

Título: Equipe Ricardo Acioly de Tênis - Ano III  
Valor autorizado para captação: R\$ 1.679.007,33  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1251 DV: 3

Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 40533-7  
Período de Captação até: 31/12/2018

2 - Processo: 58000.011019/2016-37  
Proponente: Belém Novo Golf Clube  
Título: Alta Performance

Valor autorizado para captação: R\$ 654.828,61  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 4359 DV: 1  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 18079-3

Período de Captação até: 31/12/2018  
3 - Processo: 58701.002243/2015-50  
Proponente: Escola de Futebol Pais e Amigos de Santa Fé

Título: Complexo Esportivo Santa Fé - Fase II  
Valor autorizado para captação: R\$ 1.105.615,54  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 4643 DV: 4

Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 9582-6  
Período de Captação até: 31/12/2018  
4 - Processo: 58701.009849/2013-54

Proponente: Instituto Valore de Esportes Saúde Educação e Cultura  
Título: Circuito de Corrida e Caminhada 2014 - 2ª Etapa  
Valor autorizado para captação: R\$ 165.610,94

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 6851 DV: 9  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 8192-2  
Período de Captação até: 31/12/2018

5 - Processo: 58701.011489/2013-51  
Proponente: Liga Caxiense de Boxe e Kickboxing  
Título: Despertando Futuros Campeões

Valor autorizado para captação: R\$ 381.497,42  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0089 DV: 2  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 116550-X

Período de Captação até: 31/12/2018  
6 - Processo: 58000.010667/2016-76  
Proponente: Sociedade de Ginástica Porto Alegre, 1867

Título: Tênis SOGIPA II  
Valor autorizado para captação: R\$ 189.010,00  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3876 DV: 8

Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 25977-2  
Período de Captação até: 31/12/2018  
7 - Processo: 58701.002855/2014-61

Proponente: S. C. - Nova Esperança Esporte Clube  
Título: Jonas Eduardo Américo - Edu Driblador  
Valor autorizado para captação: R\$ 4.714.070,30

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0509 DV: 6  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 33532-0  
Período de Captação até: 31/12/2018

8 - Processo: 58701.003482/2015-27  
Proponente: Ureca Esporte e Cultura  
Título: Goalball Rio de Janeiro

Valor autorizado para captação: R\$ 441.928,08  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2975 DV: 0  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 32723-9

Período de Captação até: 31/12/2018  
9 - Processo: 58701.002765/2015-51  
Proponente: Veleiros do Sul Associação Náutica Desportiva

Título: Competições Vela Olímpica Veleiros do Sul  
Valor autorizado para captação: R\$ 476.040,52  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2822 DV: 3

Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 33007-8  
Período de Captação até: 31/12/2018

#### RETIFICAÇÃO

Processo Nº 58000.103022/2017-67

No Diário Oficial da União nº 196, de 11 de outubro de 2017, na Seção 1, página 105 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1.116/2017, ANEXO I, onde se lê: Valor aprovado para captação: R\$ 8.316.246,26, leia-se: Valor aprovado para captação, após recurso aprovado na Reunião da Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte, realizada em 06 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 8.460.824,18.

#### SECRETARIA NACIONAL DE FUTEBOL E DEFESA DOS DIREITOS DO TORCEDOR

#### RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 14, de 19 de dezembro de 2017, publicada no DOU nº 243, de 20 de dezembro de 2017, Seção 1, páginas de 110 a 114, do Edital nº 01/2017 - Seleções do Futuro, onde se lê:

Número da proposta	Proponente	Estado
092078/2017	PM TRIUNFO	RS
091828/2017	PM MARAVILHA	SC
088409/2017	PM IRATI	SC

Leia-se:

Número da proposta	Proponente	Estado
092078/2017	PM TRIUNFO	PB
091828/2017	PM MARAVILHA	AL
089801/2017	PM IRATI	SC

Acrescenta-se:

Número da proposta	Proponente	Estado
092218/2017	PM JAGUAQUARA	BA